



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5413/2016**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 5366/2016.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - O Parágrafo Único do Artigo 13 passa a ter a seguinte redação:**

“Parágrafo Único – A alíquota a que se refere o caput vigorará até a competência 01/01/2016 a 31/12/2016 de 16,6 %, obedecendo, a partir da competência seguinte, o escalonamento que segue:

Alíquota %	Competência Inicial	Competência Final
19,60	01/01/2017	31/12/2017
22,60	01/01/2018	31/12/2018
25,60	01/01/2019	31/12/2019
27,60	01/01/2020	31/12/2020
29,30	01/01/2021	31/12/2045

**Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 26 DE OUTUBRO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

  
VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 26/10/2016.livro 37.

  
FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

